

Contrato 023/2026

Processo nº 3050.01.0001638/2025-33

**CONTRATO Nº
023/2026 PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
EMPRESA DE
PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS E A
EMPRESA ELEVEM
LTDA - ME PARA OS
FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.036.**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.252.836/0001-89, com sede na Rua Aristides Thomaz Ballerini, 125, Bairro Jardim Ipê, em Poços de Caldas/MG, neste ato, representada por Hugo Quintas Diniz, ***.799.876-**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1638/2025, Processo de Compras nº 3051002 0000191/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001638/2025-33 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em elevadores para a vinícola do Campo Experimental de Caldas - CECD - EPAMIG SUL*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 127646604) e a proposta da contratada (SEI Nº 130652626) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
	Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e		Manutenção preventiva	Mensal	12	R\$ 782,45	R\$ 9.389,40
			Manutenção corretiva	Hora/homem	40 horas anuais	R\$ 2,64	R\$ 105,60

01	reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeira uso) e originais, para 02 (dois) elevadores de carga conforme discriminação abaixo, instalados na vinícola da Epamig Caldas.	SERV.	VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS ANUAL	R\$12.000,00*
VALOR TOTAL				R\$ 21.495,00

* O valor estimado para reposição de peças anual por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

1.3.1. Características dos elevadores:

- ELEVADOR- A - (Localização: Sala de Fermentação), Tipo de transporte vertical , código equipamento MC-HC 2022 , 02 (duas) paradas(t-1) , percurso aproximado de 2500mm, capacidade de carga de 350kg, maquina de tração conjunto moto freio com tambor liso, e polia de cabine , velocidade 0,9M/n, quadro de comando eletrônico com inversor de frequência, fixação da arcada central, caixa de corrida toda confeccionada em aço carbono, acabamento da caixa de corrida em tela de 25mm em aço carbono, cabine medindo (L) 1500mmx(F) 1500mmx(A) 1500mm com portas opostas , vão livre de 1500mmx1500mm em tela de 25mm em aço carbono, piso em chapa xadrez #14 em aço carbono acabamento do teto em aço carbono, portas dos pavimentos, entradas opostas 02 unidades tipo quilhotina lado de abertura superior quantidade de folhas1 (uma) iluminação em led, Botoeira dos pavimentos em aço inox 304,faceada, botões sobe e desce, e botão tipo soco para emergência.
- ELEVADOR -B - (Localização: Sala da CAVE), Tipo de transporte vertical , 02 (duas) paradas(t-1) , percurso aproximado de 2500mm, capacidade de carga de 300kg, maquina de tração motor trifásico 3 CV com redutor WEG , velocidade 0,9M/n, quadro de comando eletrônico trifásico com partida contator, fixação da arcada central, e caixa de corrida toda confeccionada em aço carbono, acabamento da caixa de corrida em tela de 25mm em aço carbono, cabine medindo (L) 1300mm (F) x 1070mm(A) x 1050mm com portas do mesmo lado , vão livre de 1350mmx1100mm em tela de 25mm em aço carbono, cabine (piso, teto e laterais) toda construída em chapa de aço carbono, revestimento interno com chapa de aço inox lisa, portas tipo quilhotina lado de abertura superior quantidade de folha 1 (uma) , sem iluminação, botoeiras, botões sobe e desce, e botão tipo soco para emergência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 21.495,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 60 1 3051 19 571 016 4018 0001 339039 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG	17.138.140/0006-38	103.150.146.02-15	Avenida Santa Cruz, - Bairro Santa Cruz	500	Caldas	37.780-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Paulo Henrique Romão
- Fiscal de contrato: Tiago Rogério Freitas

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;
- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratados;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da

execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista

na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2026.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Hugo Quintas Diniz

EMPRESA ELEVEM LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **HUGO registrado(a) civilmente como HUGO QUINTAS DINIZ**, **Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 05/03/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133952067** e o código CRC **4A1A7E27**.

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1669/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Carlos Sergio da Silva Lacerda	***.877.416.**	3117102024073308	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII. Lei 11.029/93, art. 2º.
Willgdimarques Zica Gonçalves	***.826.976.**	3122082019160549	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII. Lei 11.029/93, art. 2º.

6 cm -05 2186172 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0002485/2026-98. Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA. Objeto: Instalação do Escritório seccional com vigência de 60 meses a partir de 06/03/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0011810/2025-41. Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE Matias Barbosa. Objeto: Instalação do Escritório seccional com vigência de 60 meses a partir de 06/03/2026.

2 cm -05 2186169 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1- Contratado: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0006.2.04.0716.01.24.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração do valor. Vencimento: 05/03/2027. Valor: R\$ 2.747,28. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 27/02/2026.

2- Contratado: Medclín Muriaé Serviços Médicos Ltda. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0026.2.07.1232.0124.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração do valor. Vencimento: 08/03/2027. Valor: R\$ 2.400,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.3390 39 67 1 0. Data: 02/03/2026.

3 Contratado: COMPRE MAIS VAREJISTA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0036.2.33.64250125.00. Objeto: aquisição com entrega de materiais de limpeza, de copa e cozinha, sob demanda, para UREGI e escritório local da EMATER-MG em Teófilo Otoni. Vencimento: 26/02/2027. Valor: R\$ 22.513,40. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 67 1 0. Data: 26/02/2026.

4- Contratado: TOTVS S.A. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº B0003.2.04.92190124.00. Objeto: reajuste anual do valor conforme índice pactuado a partir do marco anual previsto contratualmente ealteração da representaçãolegal. Valor: R\$ 297.956,35. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 25/02/2026.

5- Contratado: ACESSO COMUNICACAO LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0026.2.99.20870122.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 08/04/2027. Data: 02/03/2026.

6- Contratado: FREITAS E ROCHA OFICINA LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0026.2.99.20870124.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 18/04/2027. Data: 03/03/2026.

7-Contratado: PONTO NET TELECOM LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0038.2.04.33700321.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 09/03/2027. Data: 23/02/2026.

8- Contratado: PARANA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA. Instrumento:1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº E0060.2.99.12060125.00. Objeto: mudança do uso do CNPJ da matriz (03.020.839/0001-80) para o CNPJ da filial (03.020.839/0009-37) para emissão das CT-es. Data: 03/03/2026.

9- Contratado: PRODUTOR RODRIGO LOCACOES E SERVICOS LTDA. Instrumento: Contrato nº E0060.2.09.02800126.00. Objeto: SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS PARA EVENTOS, conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Projeto Básico (Anexo II do Edital). Vencimento: 03/09/2026.Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Valor: R\$ 24.200,00. Data: 03/03/2026.

10- Contratado: ALGAR TELECOM S/A. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0038.2.04.33700221.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 10/03/2027.Data: 04/03/2026.

11- Contratado: LAC JOSÉ AMARO LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0026.2.07.03070122.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 05/04/2027. Data: 04/03/2026.

12- Contratado: José Alair do Couto Análises Clínicas LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0022.2.07.03930122.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 08/04/2027. Data: 04/03/2026.

13- Contratado: MANDATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0025.2.13.104190124.00. Objeto: alteração do valor informado na Cláusula quinta, subitem 5.1, em razão do aumento dos quantitativos dos serviços e materiais. Valor: R\$ 52.706,41. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Data: 02/03/2026. DICOM-Divisão de Compras

15 cm -05 2185983 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 3051002000018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 1648/2026 PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.0001648/2025-54 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de feiras e eventos com prestação de serviços de audiovisual para atender a demanda da Minas Látcea 2026. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 11/03/2026 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)21201656.

3 cm -05 2186056 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS Nº. 023/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e EMPRESA ELEVEV LTDA - ME. Objeto: Contratação de manutenção para elevadores. Valor: R\$21.495,00 Assinatura: 05/03/2026. Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027. Processo: 3051002 0000191/2025. Assinam: (a) **Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Hugo Quintas Diniz - ELEVEV.** Nº. 025/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Agronegócios e Pousada Goa Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$4.644,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Jefferson Ginfone Arantes - Goa Nº. 026/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Alfaterra Brasil - Equipamentos Médicos e Agropecuarios Ltda - Me. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Arturo Garibaldi Guarino Emed - ALFATERRA.

Nº. 027/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Alítec Comércio Indústria de Máquinas. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Valentim Bonfim De Paula - ALITEC. Nº. 028/2026 - Contrato -Partes: EPAMIG e Amv Industria de Maquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$35.892,00. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Alcione Manoel Vieira - AMV. Nº. 029/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Avante Ind e Com de Alimentos Eireli. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$35.892,00. Assinatura: 25/02/2026. Vigência: 25/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Cristiani Lilian Lazzarini - AVANTE. Nº. 030/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Beaplas Ind Com de Plasticos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) João Aparecido Manoel - BEAPLAS. Nº. 031/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Bela Vista Produtos Enzimáticos Ind Com Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$35.892,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Allesandro Adriano Sghedoni - BELA VISTA. Nº. 032/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Bentech Automação Industrial Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Charles Morona - BENTECH. Nº. 033/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Binox Industria E Comercio Em Aço Inox Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Jonas Rafael Da Silva - BINOX. Nº. 034/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e BKN Brasil Máquinas Industriais Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látcea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Felício Granato - BKN.

12 cm -05 2186292 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO NO 3051002000016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 1657/2025 PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.0001657/2025-05 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de feiras e eventos com prestação de serviços de Recursos Humanos para atender a demanda da Minas Látcea 2026. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 23/03/2026 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)21201656.

3 cm -05 2186274 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 1831/2025-60 Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE PARA O CONVÊNIO EMBRAPA CAFÉ 967828/2024. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000002/2026 – SEI/MG Nº 3050.01.0001831/2025-60 com o seguinte resultado: LOTE 01/CELP: O FAZENDEIRO LTDA - 21.899.992/0001-00, no valor total de R\$ 141.980,00; LOTE 02/CETP: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - 42.311.203/0001-49, no valor total de R\$ 68.840,00. Ratificado em 26/02/2026.

3 cm -05 2185857 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

CONVOCAÇÃO O Secretário Executivo do Conselho Curador da Fundação TV Minas Cultural e Educativa – TV Minas convoca os integrantes do conselho para a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador a realizar-se no dia 19 de março de 2026, quinta-feira às 14h30, na modalidade hibridapara melhor conciliação das agendas. Pauta: 1 - Aprovação das contas da Fundação TV Minas Cultural e Educativa – TV Minas. 2- Assuntos gerais. Local: Rua Tenente Brito Melo, nº 1090, Barro Preto, Belo Horizonte/ MG. Gustavo Mendicino de Oliveira Secretário Executivo do Conselho Curador da Fundação TV Minas Cultural e Educativa Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

4 cm -05 2186185 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 Contrato nº 03/2023 decorrente do Processo de Compras nº 3151005 000001/2023, modalidade Pregão Eletrônico entre a Empresa Mineira De Comunicação Ltda e Empresa Century Telecom Ltda. Para prorrogar vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 03/03/2026, findando em 02/03/2027. Valor total R\$14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária 3151 13 122 705 2500 0001 339040 04 Fonte: 0 10 1. Assinado em 02/03/2026, Belo Horizonte.

2 cm -05 2186315 - 1

CONVOCAÇÃO O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, convoca os integrantes do Conselho para a2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da EMCa realizar-se no dia 10 de março de 2026, terça-feira, às 10h,na modalidade híbrida para melhor conciliação das agendas. Pauta: 1- Acompanhamento das Receitas. 2- Assuntos Gerais. Local: Sala de reunião - andar térreo, situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, bairro Barro Preto. Gustavo Batista Medeiros Presidente do Conselho de Administração Empresa Mineira de Comunicação

3 cm -05 2186261 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de Nº.186/2025- Entre a FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO/FCS eTO BE SHOWS E EVENTOS LTDA; Objeto:é alteração do Cronograma de realização do evento:‘‘Lobão’’,bem como inclusão de cláusula específica de responsabilidade do Autorizatório dos ingressos comercializados.; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bernardo Pires Vaz Dabês; Processo SEI nº 2180.01.0002036/2025-16.

2 cm -05 2185928 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Termo de Autorização de Uso Nº.48/26-Entre a FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO/FCS e MARCIA VALERIA PLETIKOSIE DA SIQUEIRA ***.473.216.**; Objeto: é a Autorização de Uso daSala Juvenal Dias; Valor:R\$ 12.105,00;Vigência: 02 (dois) meses a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Márcia Valéria Pletikosie de Siqueira; Processo SEI nº 2180.01.0000415/2026-33.

2 cm -05 2185861 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Contrato de Prestação de Serviços Nº.34/26-Entre a FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO/FCS eM. CLARA MARCO FERNÁNDEZ REGENTE DE ORQUESTRA E CORO LTDA; Objeto:prestação de serviços como diretora musical e regente titular do Coral Lírico de MG; Valor: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais);Vigência: 10 (dez) meses a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Maria Clara Marco Fernández; Processo SEI nº2180.01.0000281/2026-62.

2 cm -05 2186047 - 1

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9445650/2024. IEPHA e CULTURA, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CAMPO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias,a partir do dia 06 de março de 2026 e findando em 21/07/2026,conforme Nota Técnica GIP nº 39/2025 - SEI nº 125148911. Fiscal: Eduarda Alves Santos, MASP: 1.640.689-4. Fiscal Substituto: André Sampaio Furlani, MASP: 1.438.923-3. Gestor: Adriano Maximiano Silva, MASP: 1.546.294-8. Belo Horizonte, 05/03/2026. Signatários: Paulo Roberto Meireles do Nascimento e Ana Tereza Dutra Pena de Faria.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEI nº 132212573 - IEPHA e MUNICÍPIO DE PERDÕES. Objeto: a cooperação técnica entre as instituições na realização de estudos técnicos que possibilitem avaliar os bens culturais a serem protegidos e instruíros respectivos processos de tombamento estadual e municipal para fins de proteção e salvaguarda do patrimônio cultural no município de Perdões, conforme Deliberação CONEP Nº 09/2016. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses. Fiscal: Angela Dolabela Canfora, MASP: 1017994-3. Gestor: Adriano Maximiano da Silva, MASP: 1.546.294-8. Paulo Roberto Meireles do Nascimento – IEPHA-MG e Guilherme Pereira Freitas - Município de Perdões. Belo Horizonte, 05/03/2026.

5 cm -05 2186050 - 1

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE EDITAL O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG, no uso de suas atribuições legais, em vista de autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças,Ofício SEPLAG/RAM Contratos Temp. nº 5/2026,torna público o ENCERRAMENTO do Edital IEPHA-MG nº 01/2024 - Processo SEI nº 2200.01.0000404/2024-18 - Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado para atendimento a necessidade de excepcional interesse público para órgãos e entidades pertencentes ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instituído pelo Decreto NE 176/2019,contemplados no Termo de Acordo celebrado com a Vale S.A.

Belo Horizonte, 4 de março de 2026
Paulo Roberto Meireles do Nascimento
Presidente

4 cm -05 2185803 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 13427283 - processo 2430.01.0000539/2025-85); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99, Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH, CNPJ 10.745.790/0001-98 e o Município de Jaboticatubas, CNPJ: 18.715.417/0001-04; OBJETO: Conjugação de esforços e a colaboração mútua entre os partícipes para a implementação de ações integradas e complementares de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS) no território do MUNICÍPIO, visando à promoção do direito fundamental à moradia digna, ao desenvolvimento urbano ordenado e sustentável e à inclusão social da população de baixa renda.; DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026; VIGÊNCIA: 60 meses; SIGNATÁRIOS: Mila Batista Leite Corrêa da Costa, pela SEDE; Ilce Alves Rocha Perdigão, pela ARMBH, e Raely Araújo Andrade, prefeito de Jaboticatubas.

4 cm -05 2185985 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 13427525 - processo 2430.01.0000536/2025-69); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99, Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH, CNPJ 10.745.790/0001-98 e o Município de Fortuna de Minas, CNPJ: 18.116.145/0001-18; OBJETO: Conjugação de esforços e a colaboração mútua entre os partícipes para a implementação de ações integradas e complementares de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS) no território do MUNICÍPIO, visando à promoção do direito fundamental à moradia digna, ao desenvolvimento urbano ordenado e sustentável e à inclusão social da população de baixa renda.; DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026; VIGÊNCIA: 60 meses; SIGNATÁRIOS: Mila Batista Leite Corrêa da Costa, pela SEDE; Ilce Alves Rocha Perdigão, pela ARMBH, e Cláudio Garcia Maciel, prefeito de Fortuna de Minas.

4 cm -05 2185986 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Processo SEI nº 1220.01.0002003/2023-75. PARTES: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99, e a Universidade Federal de Viçosa – UFV, CNPJ nº 25.944.455/0001-96. OBJETO: Rescisão amigável do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão decorre da perda superveniente do interesse público e da inviabilidade material das metas remanescentes. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026. SIGNATÁRIOS: Mila Batista Leite Corrêa da Costa, pela SEDE e Dr. Demetrius David da Silva, pela UFV.

3 cm -05 2186137 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO TERMO DE OUTORGA- 008/2024 - COMPETE MINAS cds ; apq-03665-24 ; desenvolvimento de teste rápido diferencial multiplex para erliquiose e leishmaniose canino. ; ana paula salles moura fernandes ; 2071 19 573 143 1068 0001 332041 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 442042 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 445042 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 339039 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 18 meses ; detechta biotecnologia s.a. ; R\$ 203.000,00 ;

EXTRATO TERMO ADITIVO - 013/2022 - COMPETE MINAS - LINHA EMPRESAS, STARTUPS E COOPERATIVAS APQ-03377-23 ; 20/01/2024 ; 19/07/2026 ; Prorrogação ; SAP-05152-25;

3 cm -05 2186282 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO APQ-03776-25 ; Substituição de Gestor , Substituição de Executor ;

1 cm -05 2185955 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

CONTRATO Contrato nº 12150/2026. Contratada: INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, CNPJ 24.668.392/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de análise dos projetos de engenharia de saneamento básico, nos termos e condições do Edital BDMG-23/2025. Valor global: R\$3.389.856,75. Dotação orçamentária: 8176300092 – Consultoria Técnica. Prazo de vigência: 05 anos a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 05/03/2026.

2 cm -05 2186311 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADITIVOS 4680007182/510 4680007183/800 4680007184/803 4680007185/804 4680007186/805 4680007187/806 4680007188/807 4680007189/840 4680007190/860 4680007191/870 01/2024. Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, SÁ CARVALHO S.A, CEMIG GERAÇÃO ITUTINGA S.A, CEMIG GERAÇÃO CAMARGOS S.A, CEMIG GERAÇÃO SUL S.A., CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A., ROSAL ENERGIA S.A., CEMIG PCH S.A, CEMIG GERAÇÃO POÇO FUNDO S.A., CONSÓRCIO CEMIG-CEB E G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: acréscimo e decréscimo. Valor Atual: R\$5.211.967,96. Ass.: 02/02/2026.

3 cm -05 2186112 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG CNPJ: 17.155.730/0001-64 EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 RESULTADO FINAL HOMOLOGADO A Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no uso de suas atribuições, considerando o edital em epígrafe e suas retificações, informam que, conforme previsto nos itens 12.6 e 12.7.2 do Edital, está disponível no site da CEMIG, www.cemig.com.br, e da FUNDEP, www.gestaodeconcursos.com.br, o Resultado Final Pós Recursos do Concurso supramencionado, com as listas classificatórias listadas abaixo, tornando-se homologado nesta data. a) Resultado Final Homologado com a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, considerando o código de vaga para o qual se inscreveram, considerando a região de trabalho. b) Resultado Final Homologado com a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa negra, respeitado o código da vaga para a qual se inscreveram, considerando a região de trabalho. c) Resultado Final Homologado Geral do Cargo, considerando a nota final, sem considerar a região de trabalho, sendo uma lista para candidatos aprovados da ampla concorrência e outra para aprovados na condição de pessoa negra. Belo Horizonte, 06/03/2026 Diretoria de Gestão de Pessoas

5 cm -05 2186111 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATOS Pregão Eletrônico 530-G21558. Contrato: 4630003335. Contratada: TECFIBRAS IND.COM.IMPEXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Cruzetas PRFV - Fibra de Vidro. Valor: R\$ 7.679.986,80. Prazo: 12 meses a partir de 09/03/2026. Ass.: 04/03/2026. Pregão Eletrônico 530-G21558. Contrato: 4630003336. Contratada: ASW BRASIL TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS LTDA. Objeto: Cruzetas PRFV - Fibra de Vidro. Valor: R\$ 5.119.812,52. Prazo: 12 meses a partir de 09/03/2026. Ass.: 04/03/2026. Dispensa: 530-A21601 – Contrato: 200000161 Fundamento: Art. 29, V da Lei 13.303/16, para a contratação da HAMILTON OLIVEIRA IMÓVEIS LTDA., para a locação de imóvel na cidade de Itabirito/MG, para abrigar a agência de atendimento ao público. Valor R\$ 240.000,00. Prazo 60 meses a partir de 05/03/2026. Ass. e Ratif.: 04/03/2026. ADITIVOS 4680006631-530. Contratada: CONSTRUTORA AXIAL LTDA. Objeto: Rescisão Unilateral. Ass.: 20/02/2026. 4680007523- 530. Contratada: SETELOC S/A. Objeto: prorrogação por mais 2 meses. Prazo Atual: 14 meses. Valor Atual: R\$5.785.499,72. Ass.: 20/02/2026.

5 cm -05 2186102 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL Pregão Eletrônico 510-G21598. Objeto: Carregadores para bancos de bateria. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

2 cm -05 2186108 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADITIVOS 4680007449/900. EFFITECH